



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.573, DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.496, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.496, de 25 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN Nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à construção de usina geradora fotovoltaica, em especial as disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN Nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados à construção de usina geradora fotovoltaica e reforma e ampliação do Paço Municipal, em especial as disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 31 de julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/07/2023 a 31/08/2023.